



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 182/2023.....	2
DECRETO Nº 183/2023.....	3
DECRETO Nº 184/2023.....	11
PORTARIA Nº 069/2023.....	16
PORTARIA Nº 070/2023.....	17
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	18
PORTARIA Nº 057/2023.....	18
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	19
PORTARIA Nº 055/2023.....	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2023 - REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO - Nº008/2023.....	20
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - Nº001/2023 - EDITAL 004/2023 - CONVOCA CANDIDATOS PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA.....	21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 182/2023

DECRETO Nº 182/2023

DATA: 24/08/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 464/91 DE 15/10/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cambira, elevação de nível conforme segue:

Nome	Classe	Nível a ser Elevado
GILBERTO SANTANA	GOB D	11

Art. 2º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo Efetivos da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, elevação de nível conforme segue:

Nome	Classe	Nível a ser Elevado
MARIA ESTELA SIQUEIRA ARAUJO	GOB A	04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 183/2023

DECRETO Nº 183/2023**DATA: 28/08/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO DE FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 / RS: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos Arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal" (TEMA 1130);

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal pertinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA

Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta, as autarquias, fundações e sociedade de economia mista ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§1º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I. Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II. As autarquias;
- III. As fundações municipais.
- IV. As sociedades de economia mista.

§2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§3º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833/2003.

§4º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município ficam obrigados, a partir da competência Outubro/2023, a efetuar as retenções na fonte de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. anterior.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º.

Parágrafo único. Não estão sujeitos à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica por serviços ou produtos elencados no Anexo II.

Art. 4º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Deverão ser providenciados as alterações nos instrumentos contratuais vigentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, para adequar-se com este decreto.

Art. 5º - As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais.

§1º - Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo tal retenção não sendo destacada no documento fiscal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§2º - A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**ANEXO I**

Pagina 01/02;

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				% A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS / PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none">• Alimentação;• Energia elétrica;• Serviços prestados com emprego de materiais;• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;• Serviços hospitalares de que trata o art. 30;• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e• Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none">• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;• Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none">• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;• Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Página 02/02;

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				% A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS / PASEP (05)		
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

**ANEXO II**

Não haverá retenção de IR e Contribuições de que trata esse decreto nos pagamentos efetuados à:

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edifícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu Binacional;

XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

XVIII - Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - Título de suprimentos de fundos de que tratam os Arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 184/2023

DECRETO Nº 184/2023**DATA: 28/08/2023**

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL E REGIONAL, DENOMINADO COMPRA CAMBIRA.

O Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma das principais ações estratégicas para implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Local, nos termos da Lei Municipal nº 2077, de 10 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA CAMBIRA, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Cambira e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - O incentivo à inovação tecnológica;

IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Cambira e Região.

§1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.

§2º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considerasse local e regional o disposto no Artigo 1º §2º da Lei nº 2077 de 10 de março de 2023.

§3º - A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º - Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º - Considerasse licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

Art. 4º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de data das contratações no sítio oficial do município, jornais ou outras formas de divulgação;

II - Capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micros e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais e através da central telefônica para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

III - Promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

IV - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

Art. 5º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º - Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA COMPRA CAMBIRA

Art. 8º - A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares dos entes e Secretarias, abaixo indicados, que designarão seus membros para comporem esta Comissão, através de Portaria ou ato específico:

I - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

II - Secretaria de Administração e Planejamento;

III - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V – Departamento de Licitações.

§1º - A Comissão será presidida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§2º - A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública Municipal, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A Comissão Gestora do Programa deverá orientar o Chefe do Poder Executivo e acompanhar as ações de desenvolvimento, orientando o gestor a traçar métodos de ampliação da participação de empresas locais e regionais às licitações oferecidas pelo Município.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Do Município





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

DATA: 28/08/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03/12/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambira, mais 1% (um por cento) do **Anuênio**, sobre seus vencimentos, correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Municipal nº 263/82, de 03/12/1982, como segue:

ANUÊNIO

Nome	% Atual
ANTONIO CARLOS GUIRALDELLI	17,00%
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	15,00%
CINTIA MARCELINO PEREIRA	17,00%
CLAUDEMIR MANTHAY	17,00%
LUZIA BREVES DE ARAUJO	17,00%
MARIA APARECIDA DE GOES BUENO	17,00%
ROSEMARY DA SILVA	17,00%
GILBERTO SANTANA	16,00%
JAQUELINE GALMACCI	3,00%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

DATA: 28/08/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, aos servidores público municipal abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Dias
EMERSON DE SANTIS	6.XXX.224-X	DIRETOR GERAL DE COMUNICAÇÃO I	28/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023	10
LUZIA BREVES DE ARAUJO	7.XXX.242-X	SERVICOS GERAIS I FEMININO	28/08/2023 a 06/09/2023	2022/2023	10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

DATA: 28/08/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ELIANA SAPATINI NAVARRO DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta pelos servidores abaixo identificados, com atribuições quanto a avaliação e acompanhamento de todas as etapas necessárias do Estágio Probatório a serem realizados por esta Autarquia.

Art. 2º- Nomear os Membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Centro Municipal de Educação Infantil Anice Comar

Comissão de Avaliação para os funcionários de Serviços Gerais

- Santina Maria da Silva;
- Lenilda Castanho;
- Maria Estela de Araujo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação

Prédio da Autarquia Municipal de Educação, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ELIANA SAPATINI NAVARRO DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

DATA: 28/08/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03/12/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Saúde, 1% (um por cento) do **Anuênio**, sobre seus vencimentos, correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Municipal nº 263/82, de 03/12/1982, como segue:

ANUÊNIO

Nome	% Atual
ADEUMINDA MARIA SILVA GUIRALDELI	17,00%
MARLI DOS SANTOS	17,00%
PATRICIA CARLA FINARDI DE ARAUJO	17,00%
RICHARD FORTUNATO	17,00%
SALETE DOS SANTOS	17,00%
CRISTIANE CANTERI TAVARES	5,00%
PATRICIA MARCULINA LUIZ	17,00%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2023 - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2023

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ 14.280.759/0001-80

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPOS A, B e E DAS UNIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:

R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

25/08/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28/08/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - Nº001/2023 - EDITAL 004/2023 - CONVOCA CANDIDATOS PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - Nº001/2023 EDITAL 004/2023 - CONVOCA CANDIDATOS PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA

A presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de **FARMACEUTICO (A) e MOTORISTA ONIBUS/AMBULANCIA**, designada pela Portaria nº 064/2023 de 03/08/2023, da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira – PR,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados na prova de títulos para realizarem a Prova Prática, fase eliminatória e Classificatória do Processo de Seleção Simplificado - PSS, Edital nº001/2023,

II - A Prova Prática será realizada no dia **29/08/2023, as 13:30** horas em conformidade com o Anexo I do Edital nº 001/2023.

III - Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário de sua prova, munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D” ou “E”, estando dentro do período de validade.

LISTA DE CANDIDATOS

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS/AMBULANCIA
Ivonete Alves Camargo
Edson Rogério da Silva
Elton dos Santos Moreira
Lucas Felipe da Silva dos Santos
Alex Sandro Lupi

IV – O resultado da Prova Prática será divulgado em Edital específico, no Diário Oficial Eletrônico, no site www.cambira.pr.gov.br no dia 01/09/2023.

Cambira - PR, 28/08/2023.

Simone Gestal de Castilho Bengozi
Presidente da Comissão Especial do PSS
Processo de Seleção Smplificado

